



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

EU DESEJO PREMIO

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SEAE/ME Nº 06.020397/2022

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: ASSOCIACAO DO COMERCIO E INDUSTRIA DE FRANCA

Endereço: VOLUNTARIOS DA FRANCA Número: 1511 Bairro: CENTRO Município: FRANCA UF: SP CEP:14400-490

CNPJ/MF nº: 47.985.577/0001-63

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

20/06/2022 a 10/01/2023

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

05/07/2022 a 24/12/2022

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

A promoção "Eu desejo prêmios" é realizada pela Associação do Comércio e Indústria de Franca e empresas aderentes, exclusivamente para os clientes das empresas associadas aderentes, localizadas na cidade Franca - SP, válida para o período de 05/07/2022 a 10/01/2023, exclusivamente para pessoas físicas, residentes e domiciliadas em todo território nacional.

O participante terá direito a 01 (um) cupom em todas as compras, independentemente do seu valor, realizadas no período de 05/07/2022 a 24/12/2022, exceto de produtos vedados pelo Art. 10 do Decreto 70.951, de 09/08/1972, ou seja, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, medicamentos, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados, sendo que nas drogarias serão válidos para efeito de troca apenas produtos de higiene pessoal e perfumarias.

O participante deverá retirar o cupom na própria empresa aderente onde efetuou a compra, devendo preenchê-lo de forma legível e corretamente com dados pessoais, sendo permitidos apenas os dados de uma pessoa por cupom, quais sejam: nome completo, endereço completo, telefone e CPF e deverá responder corretamente a seguinte pergunta: "Qual Entidade realiza a campanha "Eu desejo prêmios" em Franca?", colocando-o(s) na(s) urna(s) de qualquer uma das lojas associadas aderentes até às 18h00 do dia 11/10/2022, para participar da apuração dos prêmios que será realizada no dia 21/10/2022 e até o dia 24/12/2022, para participar da apuração dos prêmios que será realizada no dia 10/01/2023.

O cupom deverá conter campo para colocação do nome da empresa associada participante e do vendedor para que este participe da respectiva premiação. O participante contemplado terá direito ao prêmio, independentemente de ter indicado o nome da empresa ou o nome do vendedor. Na falta da identificação do vendedor, o prêmio será destinado à empresa. Na falta da indicação da da empresa ou do vendedor, o prêmio prometido será recolhido ao Tesouro Nacional como renda da União.

7 - PERGUNTA DA PROMOÇÃO:

"Qual Entidade realiza a campanha "Eu desejo prêmios" em Franca?"

8 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 21/10/2022 16:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 05/07/2022 09:00 a 11/10/2022 18:00

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Voluntários da Franca NÚMERO: 1511 BAIRRO: Centro

MUNICÍPIO: Franca UF: SP CEP: 14400-490

LOCAL DA APURAÇÃO: saguão da entidade

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
5	Vale viagem, a serem utilizado pelo ganhador(a) em uma loja/agência de turismo associada à ACIF à época do sorteio	2.500,00	12.500,00	1
5	Prêmio para o vendedor da loja aderente em que foi realizada a venda	500,00	2.500,00	2

DATA: 10/01/2023 16:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 05/07/2022 09:00 a 24/12/2022 18:00

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Voluntários da Franca NÚMERO: 1511 BAIRRO: Centro

MUNICÍPIO: Franca UF: SP CEP: 14401-490

LOCAL DA APURAÇÃO: saguão da entidade

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	Vale reforma, a ser utilizado pelo ganhador(a) em uma loja do ramo associada à ACIF à época do sorteio	20.000,00	20.000,00	1
5	Scooter elétrica zero quilômetro, ano/modelo 2022	11.000,00	55.000,00	2
6	Prêmio para o vendedor da loja aderente em que foi realizada a venda	1.000,00	6.000,00	3
10	Prêmio instantâneo contido no cupom, em parte vedada e inviolável que, ao ser aberta, conterà a informação do valor a ser utilizado em vale compras nas lojas aderentes	100,00	1.000,00	4
20	Prêmio instantâneo contido no cupom, em parte vedada e inviolável que, ao ser aberta, conterà a informação do valor a ser utilizado em vale compras nas lojas aderentes	50,00	1.000,00	5
70	Prêmio instantâneo contido no cupom, em parte vedada e inviolável que, ao ser aberta, conterà a informação do valor a ser utilizado em vale compras nas lojas aderentes	30,00	2.100,00	6
530	Prêmio instantâneo contido no cupom, em parte vedada e inviolável que, ao ser aberta, conterà a informação do valor a ser utilizado em vale compras nas lojas aderentes	20,00	10.600,00	7

9 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
652	110.700,00

10 - FORMA DE APURAÇÃO:

Após o horário estipulado, as urnas serão lacradas, recolhidas e enviadas ao local da apuração, onde os cupons recolhidos serão colocados em um único recipiente e serão retirados, aleatória e manualmente, por uma pessoa presente no local, tantas quantas inscrições se fizerem necessárias, até que o cupom esteja devidamente preenchido com os dados pessoais do participante e com a resposta correta à pergunta para que o contemplado tenha direito ao prêmio.

Os contemplados serão anunciados de viva voz no momento da apuração.

O regulamento completo e específico com todos os dados que envolvem esta promoção estará disponível no site: www.acifranca.com.br e nas empresas aderentes, em local de fácil acesso ao participante.

Em todos os cupons ainda conterà uma parte vedada e inviolável que, ao ser aberta, poderá conter a informação de prêmio instantâneo (sem sorteio) de R\$ 20,00 (vinte reais) (530 cupons), R\$ 30,00 (trinta reais) (70 cupons), R\$ 50,00 (cinquenta reais) (20 cupons) e R\$ 100,00 (cem reais) (10 cupons), em vale compras nas lojas aderentes. Serão 630 (quinhentos) cupons com a respectiva inscrição, que poderão ser utilizados diretamente nas lojas aderentes.

11 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Restam vedadas as participações de pessoas jurídicas, diretores e funcionários da ACIF. Veda-se ainda a participação de proprietários, sócios e funcionários das empresas aderentes como participantes com cupom do próprio estabelecimento, bem como das empresas envolvidas na promoção, ou seja: agência de propaganda

12 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

A apuração será realizada na sede da ACIF, Centro, Franca, às 16 horas, na presença de diretores e funcionários da

ACIF, diretores e funcionários das empresas aderentes, com livre e gratuito acesso aos interessados em assistir à referida apuração. O resultado da apuração será divulgado nos jornais e rádios locais, no site www.acifranca.com.br e na ACIF em Revista, sendo ainda afixada a relação dos contemplados na sede da Entidade.

13 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

Os prêmios estarão expostos ao público por meio de ilustração em todo material de apoio e serão entregues aos respectivos contemplados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apuração, nas dependências da Associação do Comércio e Indústria de Franca, sem qualquer ônus ao contemplado. Caso o ganhador seja menor de 18 anos, deverá estar acompanhado pelo seu representante legal, devidamente munido com a documentação comprobatória de sua condição, para o recebimento e usufruto do prêmio que será entregue em nome do menor.

A prescrição de direito aos prêmios será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da apuração, caso o(s) mesmo(s) não seja(m) reclamado(s). Neste caso, o valor correspondente deverá ser recolhido aos cofres do Tesouro Nacional, como renda da União (código 0394), no prazo subsequente de 10 (dez) dias, conforme preceituado no Artigo 6º do Decreto Lei Nº 70.951 de 09/08/1972.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

A Associação do Comércio e Indústria de Franca reserva o direito de fazer uso do nome, imagem e voz dos contemplados em todos os meios de comunicação (TV, rádio, impresso, etc.) e em todo o território nacional na divulgação desta promoção e de seus resultados, sem qualquer ônus até o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias após o encerramento da promoção.

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro.

O ato de colocar o cupom na urna para a participação desta promoção caracteriza a aceitação e o reconhecimento integral dos termos e condições deste regulamento.

As dúvidas e controvérsias originadas de reclamações dos participantes da promoção autorizada deverão ser, preliminarmente, dirimidas pelos seus respectivos organizadores e, posteriormente, submetidas à SEAE/ME, quando o participante não optar pela reclamação direta aos órgãos públicos integrantes do sistema nacional de defesa do consumidor.

Os órgãos de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas, sendo que o consumidor deverá efetuar qualquer reclamação ao PROCON, pelo tel. (16) 3721-4757.

Fica desde já eleito o Fórum Central da Comarca de Franca – SP participante para a solução de quaisquer questões referentes ao regulamento da promoção autorizada.

15 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv e cada arquivo poderá ter até 15MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico, em 28/06/2022 às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6o, § 1o, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador MGP.RFC.SLJ